



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 4/2019/REIT - PRODIN/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.016758/2019-21

DOCUMENTO SEI Nº 0685579

PROCESSO SEI Nº 23243.016758/2019-21

DOCUMENTO SEI Nº 0683157

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o Processo de Eleição para os representantes dos Professores, TAE, Diretor de Ensino, Chefe de Departamento de Extensão, Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Alunos, do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, do IFRO.

### 1 DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O IFRO, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, § 3º de seu Estatuto e com base no artigo 9º de seu Regimento Geral, constituirá um CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, entendido como órgão colegiado de apoio à Administração Geral, de caráter consultivo e deliberativo, em matéria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2 De acordo com o artigo 12 do Estatuto do IFRO, o CEPEX possui a seguinte composição:

1. O Reitor, como presidente;
2. O Pró-Reitor de Ensino;
3. O Pró-Reitor de Extensão;
4. O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
5. Um professor representante dos cursos técnicos de nível médio;
6. Um professor representante dos cursos de nível superior;
7. Um representante dos Diretores de Ensino;
8. Um representante dos chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
9. Um representante dos chefes de Departamento de Extensão;
10. Um representante técnico-administrativo da área pedagógica;
11. Um aluno representante dos cursos de nível médio;
12. Um aluno representante dos cursos de nível superior e
13. Dois representantes da sociedade civil vinculados a instituições de fomento ao ensino, pesquisa e/ou extensão, indicados pelos órgãos legais a que estão associadas estas instituições.

1.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos dos incisos de V a XII, do item 1.2., serão escolhidos por seus pares, mediante consulta à comunidade, por meio eletrônico, na forma deste edital, para recompor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, cumprirão mandatos referentes ao biênio 2019-2021.

1.4. As competências do CEPEX são as descritas no Estatuto do IFRO, em seu artigo 13, a saber:

1. Elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;
2. Propor diretrizes para o ensino, a pesquisa e a extensão do IFRO;
3. Criar e/ou sugerir alteração de normativas para o ensino, pesquisa e extensão;
4. Apreciar propostas de criação, adequação e extinção de cursos, bem como de suspensão de oferta de vagas;
5. Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos;
6. Exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;
7. Criar câmaras e/ou comissões, permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;
8. Apreciar matérias relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão e de interesse da administração do IFRO, desde que não estejam incluídas nas competências do Conselho Superior;
9. Aprovar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do Reitor;
10. Definir critérios para concessão de medalhas de mérito estudantil;
11. Sugerir nomes para a concessão de títulos de honra;
12. Desenvolver outras atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

### 2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para a escolha dos membros do CEPEX ocorrerá em todas as Unidades, em prazos, datas e horários definidos no Cronograma deste Edital.

2.2 O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 1950/2019/CGAB-REIT.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

1. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
2. Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
3. Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
4. Acompanhar a campanha eleitoral;
5. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
6. Deliberar sobre os recursos impetrados;
7. Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições para fins de homologação, designação e publicação; e
8. Decidir sobre os casos omissos.

2.4 Para o desenvolvimento das ações do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Direção Geral dos *Campi*, que se responsabilizará pela ampla divulgação dos propósitos deste Edital.

2.5 Para efeito regulador do processo eleitoral, serão consideradas Unidades Eleitorais: Reitoria e os *Campi* Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, Vilhena e o *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

2.9 Compete a Direção Geral dos *Campi*:

1. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital;
2. Supervisionar o processo eleitoral em sua respectiva unidade;
3. Tornar públicas todas as informações referentes ao processo eleitoral na unidade;
4. Divulgar a lista de candidatos e de votantes;
5. Dar suporte a votação eletrônica.

### 3 DO CRONOGRAMA

3.1 A realização do processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	11/09/2019

Período para impugnação do edital	12 a 15/09/2019
Publicação do Edital (se houver pedido de impugnação)	<b>18/09/2019</b>
Registros de candidatura	19/09 a 06/10/2019
Publicação prévia das listas de votantes por categoria	04/10/2019
Período para solicitar correção das listas de votantes por categoria	05 a 20/10/2019
Divulgação dos candidatos inscritos	09/10/2019
Recurso da candidatura	10 a 13/10/2019
Publicação da lista oficial dos candidatos	16/10/2019
Campanha eleitoral	17/10 a 01/11/2019
Publicação da lista final de votantes por categoria	25/10/2019
Votação Eletrônica Servidores	04 /11/2019
Votação Eletrônica Alunos	05 e 06/11/2019
Divulgação da classificação dos candidatos	07/11/2019
Recurso da classificação dos candidatos	08 a 10/11/2019
Homologação do resultado final	12/11/2019

#### 4 DOS CARGOS ELETIVOS

4.1 Este processo eleitoral objetiva a seleção de um representante titular e seus respectivos suplentes, a saber:

1. Um professor titular e lista de suplentes dos cursos de nível médio;
2. Um professor titular e lista de suplentes dos cursos de nível superior;
3. Um técnico-administrativo e lista de suplentes da área pedagógica;
4. Um Diretor de Ensino e lista de suplentes;
5. Um Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e lista de suplentes;
6. Um Chefe de Departamento de Extensão e lista de suplentes;
7. Um aluno representante dos cursos de nível médio e
8. Um aluno representante dos cursos de nível superior.

4.2 Todos os membros eleitos nas condições indicadas no item 4.1 serão designados por ato do Reitor.

4.3 Ocorrendo a vacância na representação do membro titular, assumirá o suplente, para complementação do mandato e, para a substituição deste, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste processo.

#### 5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Os candidatos a representantes titulares e suplentes dos professores, de nível médio e de nível superior, e dos técnico-administrativos no CEPEX, previstos no item 4.1., alíneas a, b e c, deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e não poderão:

1. Ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
2. Estar no exercício de Cargo de Direção (CD);
3. Estar afastado para capacitação;
4. Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP);
5. Ser membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
6. Ser membro da Comissão Permanente Pessoal Docente (CPPD) ou Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE); ou
7. Ser membro da Comissão de Ética.

5.2. Para representantes dos técnico-administrativos, além dos requisitos previstos no item 5.1., os candidatos deverão exercer suas atividades nas áreas pedagógicas, dos seguintes setores PROEN/Diretoria de Ensino, PROEX/Departamento de Extensão ou PROPESP/Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

5.3. Os candidatos a representantes da Diretoria de Ensino, Chefes dos Departamentos de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, previsto no item 4.1, alíneas d, e f, deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e estar ocupando cargo de Diretor de Ensino, Chefe de Departamento de Extensão ou Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, e não poderão ter sofrido sanção administrativa por força de processo disciplinar nos últimos dois anos.

5.4. Os representantes titulares e suplentes dos alunos no CEPEX deverão estar regularmente matriculados, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio ou de educação superior (graduação e pós-graduação), independentemente da modalidade (presencial ou EaD), ter 18 anos até a data da inscrição da candidatura. e não poderão:

1. Ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
2. Ter matrícula trancada no curso;
3. Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou
4. Ser membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

#### 6 DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

6.1 Os candidatos concorrentes às representações mencionadas no item 4.1 deverão requerer o registro de candidatura mediante preenchimento de formulário próprio conforme o Anexo I deste edital e enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral ([eleicaocepex@ifro.edu.br](mailto:eleicaocepex@ifro.edu.br)).

6.2 O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3 Encerrado o período de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral deverá analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido, para a devida publicidade do resultado.

6.4 Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral por e-mail, conforme cronograma do item 3.1, com as seguintes informações:

1. Nome completo;
2. Unidade de lotação;
3. Categoria almejada;
4. Razões de fato e de direito;
5. Documentação comprobatória de seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.

6.5 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.

6.6 A Comissão Eleitoral, após a análise dos recursos, divulgará a lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética e por segmento representativo, não cabendo recursos da decisão.

#### 7 DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:

1. Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo (item 3.1);
2. Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Direção Geral ou Reitoria;
3. Não interromper as atividades laborais ou estudantis para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;
4. Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
5. Não fazer propagandas que:
  1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;
  2. Conttenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
  3. Utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.

7.2 O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal) conforme as regulamentações vigentes no IFRO e inerentes ao tema (Resolução nº 18/CONSUP/IFRO/2010).

7.3 Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos servidores/alunos para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.

7.4 Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IFRO, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Comissão Eleitoral ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

## 8 DOS VOTANTES

8.1 Serão considerados aptos ao voto para representantes do CEPEX os integrantes dos seguintes segmentos:

1. Professores efetivos do IFRO;
2. Técnico-administrativos do quadro efetivo do IFRO;
3. Servidores efetivos ocupantes dos cargos de Diretor de Ensino;
4. Servidores efetivos ocupantes de Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
5. Servidores efetivos ocupantes de Chefe de Departamento de Extensão;
6. Alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação do IFRO.

8.2 Os votantes poderão escolher representantes de todas as categorias a que pertencerem.

8.3. Para ser considerado votante, o nome do servidor ou do aluno, deverá constar nos sistemas de administração ou acadêmico, até 30/09/2019.

## 9 DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.

9.2 Os servidores e alunos aptos a votar receberão, em seu e-mail, o *link* para votação de cada categoria a que pertencerem.

9.3 Do Voto:

1. O voto é facultativo, direto e secreto;
2. A votação dar-se-á em meio eletrônico.

9.4 Quando houver apenas um candidato por categoria, será definido eleito como representante de sua categoria.

9.5. Se não houver candidatura para categoria, será feita a indicação pelos respectivos Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

## 10 DA APURAÇÃO

10.1 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado no site oficial do IFRO.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A Comissão Eleitoral organizará a classificação dos candidatos, por representação, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

11.2 Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. Para professores e técnico-administrativos, o maior tempo de serviço no IFRO, e permanecendo o empate, a maior idade.
2. Para os Diretores de Ensino, Chefes de Departamento de Extensão, e Chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o que tiver mais tempo na função e, permanecendo o empate, o maior tempo de serviço no IFRO, e se necessário, a maior idade.
3. Para os alunos: o menor tempo de matrícula na instituição e, permanecendo o empate, a maior idade.

## 12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail, junto à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

1. Título do e-mail "ELEIÇÃO CEPEX – RECURSO CLASSIFICAÇÃO";
2. Informações do corpo do e-mail:
  1. Nome completo;
  2. Unidade de lotação;
  3. Categoria almejada;
  4. Argumentação.

12.2 A Comissão Eleitoral analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao parecer.

12.3 No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

## 13 DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

13.1 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Reitor do IFRO o resultado final das eleições para sua homologação e publicação na página do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br>

13.2 Serão considerados representantes membros do CEPEX de acordo com o item 4.1:

1. O candidato mais votado – titular;
2. Os demais candidatos votados, constituirão lista de suplência, de acordo com a ordem de classificação, e em caso de vacância dos representantes titulares, mencionados na *caput*, respeitando-se o estabelecido no item 4.1 deste edital.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que não cumprir as normas deste edital sofrerá, independente das sanções administrativas inerentes ao cargo, a sanção da cassação de candidatura, sem prejuízos de eventuais sanções administrativas.

14.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou notas oficiais, bem como possíveis alterações deste edital, que vierem a ser publicados no Portal do IFRO.

14.3 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, a comunidade poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral do processo eleitoral pelo e-mail [eleicaocepex@ifro.edu.br](mailto:eleicaocepex@ifro.edu.br).

14.4 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das regras estabelecidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 11/09/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0685579** e o código CRC **A0AC9C3A**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 4/2019/REIT - PRODIN/IFRO

### ANEXO I

#### Pedido de Registro de Candidatura – CEPEX

1. Assinale **apenas uma opção**:

<input type="checkbox"/>	Professor de curso de nível técnico
<input type="checkbox"/>	Professor de curso de nível superior
<input type="checkbox"/>	Técnico-administrativo da área Pedagógica (Ensino, Pesquisa e Extensão)
<input type="checkbox"/>	Diretor de Ensino
<input type="checkbox"/>	Chefe de Departamento de Extensão
<input type="checkbox"/>	Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
<input type="checkbox"/>	Aluno do Curso Técnico de Nível Médio
<input type="checkbox"/>	Aluno do Curso Superior (Graduação ou Pós-Graduação)

2. Dados Pessoais

Nome completo (favor, preencher com letra de forma):			
Nome que deverá constar na cédula eleitoral eletrônica:		Data de Nascimento:	
Matrícula SIAPE ou Acadêmica:	Unidade de Lotação:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone de contato:		E-mail:	

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer minha candidatura como representante, mencionado no item 1, deste Pedido de Registro de Candidatura para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) do IFRO. Declaro ter conhecimento do edital do Processo Eleitoral do CEPEX e não me enquadrar em nenhum impedimento previsto no edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Documentos anexos:

	Cópia de documento oficial com foto
--	-------------------------------------

Município e data	Assinatura do candidato